



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210729PP00013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021 – REGISTRO DE PREÇO

TIPO: Menor Preço por Item, convertido em maior desconto percentual

Compras - Parcelado

PREÂMBULO - Conforme o Artigo 40 da Lei 8666/1993.

O MUNICÍPIO DE SOSSEGO – PREFEITURA MUNICIPAL, com sua Sede no Centro Administrativo Municipal localizado à Rua Horácio Ferreira, 167 - Centro - Sossego - Paraíba, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2021, emanada da Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 002/2009, de 07 de janeiro de 2009, Decreto Municipal nº. 003/2017, de 10 de fevereiro de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar Federal nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar Federal nº. 147/2014, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MEDICAMENTOS CONSTANTES DA TABELA ABCFARMA, DE FORMA PARCELADA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOSSEGO, NO ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS E MEDICAMENTOS SAZONAIS, ESPORÁDICOS E EMERGENCIAIS, ATÉ O LIMITE DE R\$ 155.000,00, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data da licitação: **20/08/2021 (vinte de agosto de dois mil e vinte e um).**

Horário: **09:00 horas (nove horas) - horário local**

Endereço: **Rua: Horácio Ferreira, 167 - Centro - Sossego – Sossego – PB – CEP 58.177-000 (sala da comissão de licitação).**

1 - Caso, na data prevista para abertura da sessão, não haja expediente, o recebimento dos envelopes para participação do pleito dar-se-á no primeiro dia útil subsequente de expediente.

2 - No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes, com respeito a:

2.1 - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação" (devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação das licitantes);

2.3 - Abertura dos envelopes "Proposta";

2.4 - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - Abertura do envelope "Documentação" da licitante ofertante do menor preço;

2.7 - Devolução dos envelopes "Documentação" fechados às demais licitantes, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora;

2.8 – Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial – Jornal Oficial do Município e no portal: www.sossego.pb.gov.br.

4 - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante fax ou e-mail, informando o número da licitação, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, na forma do item 04 deste Edital, cabendo aos licitantes recebê-las ou acessá-las, respectivamente, para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

CONDIÇÕES

1. DO OBJETO - Conforme Art. 3º, Inciso II, da Lei 10.520/2002 e Art. 8º, Inciso I, do Decreto Municipal nº. 009/2009.

1.1 O presente Pregão tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MEDICAMENTOS CONSTANTES DA TABELA ABCFARMA, DE FORMA PARCELADA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOSSEGO, NO ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS E MEDICAMENTOS SAZONAIS, ESPORÁDICOS E EMERGENCIAIS, ATÉ O LIMITE DE R\$ 155.000,00, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I deste Edital.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetivo selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Municipal nº. 125/2014, de 20 de outubro de 2014.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecidos no País, e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

2.3 - Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas constituídas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, sob nenhuma forma;
- b) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Sossego, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- e) Empresas que se encontre sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação ou qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Tenham funcionário, membro ou dirigente de qualquer órgão da Administração Estadual;
- g) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País, e;
- h) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.1 - A empresa interessada em participar do processo licitatório, será obrigada a aceitar todas as condições estabelecidas no Edital, estando, assim, vinculada integralmente a ele.

2.3.2 - No ato da sessão, só terão direito a usar da palavra, rubricar, ter acesso à documentação e propostas de preços das empresas participantes, manifestação de interposição de recurso administrativo, assinar a ata ou outros documentos que se fizer necessário, os representantes legais das proponentes devidamente credenciados pelo Pregoeiro e, se for o caso, a equipe técnica do Órgão Solicitante.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1 - No dia, horário e local estabelecido neste Edital, será efetuado pelo Pregoeiro o credenciamento e recebidos à proposta de preços e documentação de habilitação dos representantes das empresas participantes que serão analisados e julgados na presença de todos no ato da abertura da sessão pública e no seu decorrer obedecendo às fases do processo, correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 009/2009, aplicando-se a estes, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

3.2 - Enquanto o processo estiver na primeira fase, ou seja, no credenciamento, o Pregoeiro aceitará a participação de licitantes na sessão que, por acaso, se apresentar fora do horário previsto, resguardando-se o direito do Pregoeiro de não aceitar a participação das retardatárias (após finalizada a fase de credenciamento), salvo na qualidade de ouvinte.

3.3 - Serão aplicadas as penalidades previstas no item 31.4 deste edital à licitante que fizer declaração falsa.

3.4 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

3.5 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

3.6 - No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

3.6.1 - Exame de conformidade da proposta, consistindo rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

3.6.2 - Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores;

3.6.3 - Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

3.6.4 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

3.6.5 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

3.7 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, nas seguintes regras:

3.7.1 - Desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

3.7.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.8 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

3.9 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas no edital e demais cominações legais, salvo as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que são amparadas pela Lei Complementar 147/2014, no que se refere:

a) A desobrigação de comprovar a regularidade fiscal durante o procedimento licitatório, não dispensa a ME ou EPP de apresentar toda a documentação exigida, no edital, para verificação de situação fiscal, mesmo que esta indique restrição quanto à regularidade fiscal;

b) A ME ou EPP declarada vencedora da licitação terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data em que for publicado o resultado do certame licitatório, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regulamentação de sua situação fiscal, devendo apresentar as certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa que comprovem a regularidade de sua situação fiscal;

c) A não apresentação, no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito de contratar com a Administração.

3.9.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

3.10 - Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

3.10.1 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

3.10.2 – Credenciar os interessados;

3.10.3 - Examinar, junto com a Comissão Técnica, quando houver, a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

3.10.4 - Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

3.10.5 – Elaborar a ata;

3.10.6 - Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

3.10.7 - Encaminhar a autoridade superior do ORC o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

3.11 – A autoridade superior do ORC, caberá:

3.11.1 - Adjudicar os resultados deste pregão após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a); e

3.11.2 - Homologar o resultado deste Pregão após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

3.12 - Os casos que não puderem ser resolvidos durante as etapas previstas no preâmbulo deste instrumento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

3.13 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

3.14 - Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso no devido momento.

3.15 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

3.16 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

3.17 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

3.17.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

3.18 - A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

3.18.1 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

3.18.2 - Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao Prefeito Constitucional.

3.19 - A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio.

3.20 - Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO ADO ATO CONVOCATÓRIO

Conforme o Art. 9º, inciso XIII do Decreto Municipal nº 009/2009.

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, por escrito, os termos do ato convocatório do presente Pregão, desde que encaminhada e protocolada diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação do ORC, até 02(dois) dias antes da data prevista para abertura da licitação.

Obs.: As petições devem ser protocoladas diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Sossego. Caso a licitante se utilize do E-mail pms.cpl@sossego.pb.gov.br, os originais devidamente assinados por representante legal devem ser remetidos de forma urgente por SEDEX/AEREO, para juntada aos autos do processo em até 48 (quarenta e oito) horas, após este prazo, será desconsiderado para todos os efeitos.

4.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, cabendo nova impugnação apenas do que foi alterado no Edital, ficando o restante da matéria não impugnada no primeiro momento preclusa.

4.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o ORC a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Conforme Art. 4º, Inciso VI, da Lei 10.520/2002.

5.1 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo e anexando cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e, ainda:

5.1.1 - Apresentar declaração dando ciência de que atende plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, nos termos do anexo III.

5.1.2 – Apresentar, quando for o caso, se for beneficiária do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - Lei Complementar Federal nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar Federal nº. 147/2014, CERTIDÃO SIMPLIFICADA de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, compatível com o último balanço registrado, expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da Sede da Empresa, nos termos da Instrução Normativa nº 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, demonstrando que é albergado pelas benesses da Lei em comento.

5.2 - O Credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, nos termos do Artigo 4º, Inciso VI, da Lei nº 10.520/2002.

5.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para representar a referida Empresa no procedimento licitatório (nº do pregão) – podendo para tanto formular lances verbais, firmar declarações de vontade, manifestar interesse de recorrer, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos e demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, desde que acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.1 - Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários;

c) Cópia da Carteira de Identidade da pessoa credenciada e do representante legal da licitante que lhe outorgou poderes.

5.3.2 - O documento de credenciamento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;



5.3.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.4 - Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação e deverão ser apresentadas cópias autenticadas ou acompanhadas do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio, ressalvada a procuração que será apresentada sempre em original, que ficará em poder do pregoeiro, nos Autos.

5.5 - A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

5.6 - No caso do documento citado no item 5.1.1 estar em algum envelope devidamente lacrado, por equívoco, será permitido ao(à) representante redigir a Declaração de próprio punho no momento do Credenciamento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Conforme Art. 4º, Incisos VI e XII, da Lei 10.520/2002 e Art. 4º, inciso VII do Decreto Municipal nº 009/2009.

6.1 - Até o dia e horário e no local fixados neste Edital, o(a) representante legal de cada licitante deverá apresentar ao(à) Pregoeiro (a), simultaneamente, além do credenciamento e das declarações tratadas nos Itens 5.1.1 e 5.1.2, a PROPOSTA DE PREÇOS COM ANEXOS (ENV. 01) e a DOCUMENTAÇÃO (ENV. 02), em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: "PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SOSSEGO – PREF. MUNICIPAL
Pregão nº ____/2021
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 02: "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"
MUNICÍPIO DE SOSSEGO – PREF.
MUNICIPAL
Pregão nº ____/2021
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

7 - DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS" – ENVELOPE Nº 01

Conforme Art. 6º da Lei 10.520/2002.

7.1 - A Proposta de Preços contida no envelope nº 01 deverá ser apresentada, juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta - ANEXO VIII e com toda documentação, quando for o caso, estas que servirão de base para análise dos produtos e, consequentemente, a classificação das Propostas que disputarão os preços:

7.1.1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada em original, de preferência emitida em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, ressalvadas as expressões de uso comercial, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, impressa em papel timbrado da licitante e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho;

7.1.2 - Fazer menção ao número deste Pregão e o objeto, contendo a Razão Social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

7.1.3 - A descrição dos produtos deverá atender as especificações do edital, indicando tipo, marca, modelo, fabricante, dentre outras, sendo complementada pela licitante de acordo com a necessidade;

7.1.4 - Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: Valor do produto unitário e global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, e de preferência, também por extenso, até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), no preço unitário e no global;

7.1.5 - Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Instrumento de Contrato, inclusive informando o endereço eletrônico para comunicação (e-mail);

7.2 - As exigências complementares, se houver, constam de cada Lote/Item, devendo as mesmas ser apresentadas sequencialmente para facilitar a sua análise, devendo as licitantes numerar todas as folhas que compõem sua proposta e anexos, além de arquivo da proposta em meio magnético ou eletrônico, no formato Excel.

7.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas e/ou autorizadas pelo pregoeiro.

7.3.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e/ou divisão, bem como de digitação de numeração de item ou de processo etc.;

7.3.2 - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;

7.3.3 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação"; e,

7.3.4 - Serão aceitas propostas via postal, desde que devidamente enviada com endereçamento a Comissão Permanente de Licitação e fazendo menção a este Pregão, inclusive destacando a data e hora da abertura.



7.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. Nos preços cotados deverão já estar incluídas as despesas legais incidentes.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e que não atendam às suas exigências, no entanto, se a licitante, por equívoco, juntar documento da proposta na habilitação, se dará oportunidade para disputar, caso vença, será constatada a documentação pertinente.

7.7 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

7.8 - Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos.

8 - DOS PREÇOS

8.1 - A licitante deverá indicar na sua proposta os preços unitários, obrigatoriamente, e o global do item, fixo e irrevogável, consoante à especificação e as quantidades dos produtos discriminados no Anexo I, devendo já estar incluídos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento dos produtos que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.1.1 - Os lances ofertados serão no valor unitário do item.

8.2 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.3 - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. No caso em que o valor unitário não seja inteiro, serão aceitos apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), no preço unitário e no global, desprezando-se as demais.

8.4 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas e referenciadas em ofertas dos demais licitantes.

9 - DO PRAZO DA PROPOSTA

9.1 - O prazo da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura, caso ultrapasse esse interregno, mas haja disputa, ou seja, ofertada proposta final, iniciar-se-á a contagem novamente.

10 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 - O Pregoeiro, juntamente com a Técnica do setor solicitante, se houver, procederão com a análise e conformidade das propostas comerciais e o atendimento das especificações e exigências do Edital e seus Anexos. Será declarada como mais vantajosa para a Administração, a oferta de menor preço que atenda às exigências editalícias.

10.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

10.3 - Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, ainda que baseada em pareceres técnicos.

10.5 - Poderá ser solicitado ao fornecedor às informações adicionais necessárias, laudo técnico, amostra do produto a qualquer tempo ou fase do processo licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

11 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Conforme Artigo 4º, Inciso X, da Lei 10.520/2002.

11.1 - A classificação das propostas será pelo critério de menor preço por lote.

11.2 - Durante o julgamento e a análise das propostas será verificada pela Equipe de Técnica, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

11.3 - Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

11.4 - Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços conforme definido na condição anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará os menores preços, até que haja no máximo de 03 (três)

licitantes classificados, colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

11.5 - Às proponentes classificadas conforme subitens 11.3 e 11.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de classificação das propostas.

11.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades relacionadas no item 30 - DAS PENALIDADES deste Edital. Os casos especiais e omissos, o Pregoeiro analisará e decidirá sobre a questão.

11.8 - Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preço.

11.9 - Aceita a proposta vencedora será aberto o envelope "Documentação", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias previstas no Edital.

11.10 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço.

11.11 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com a correspondente Estimativa de Preços, poderá ser o item revogado por interesse público ou fracassado por excesso de preço, o que mais conveniente for para a Administração.

11.12 - Verificada que a proposta de MENOR PREÇO atende às exigências editalícias, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto definido neste Edital.

11.13 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não for habilitada, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

11.14 - Nas situações previstas no subitem 11.13, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor, consignando na Ata a negociação.

11.15 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

11.16 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

11.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

12 - DAS AMOSTRAS

12.1 - Não será exigida apresentação de amostras dos produtos cotados.

13 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no Artigo 48, Incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

13.1.1 - apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

13.1.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

13.2 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou houver inabilitação, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1 - O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho.

14.2 - Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1 - Os documentos enumerados nos subitens 14.3.1.2 e 14.3.1.3, poderão ser substituídos pelo Certificado de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, respeitando-se as seguintes condições:

a) O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

b) O licitante regularmente cadastrado junto ao SICAF terá sua condição de habilitação verificada **on line** naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.

c) As informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

d) Se no cadastro junto ao SICAF o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos subitens 14.3.1.2 e 14.3.1.3 deste Edital, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida ou desatualizados, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido.

14.3 - As empresas que não fizerem o cadastramento acima poderão apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

14.3.2 Relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da Sede da licitante.
- h) Fica dispensada da apresentação do Alvará de Funcionamento, a licitante cuja atividade esteja relacionada no Anexo I da Resolução nº 51, de 11/06/2019 que versa sobre a definição de baixo risco para fins da Medida Provisória nº 881, de 30/04/2019.

14.3.3 Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e devidamente registrados na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO ou em ORGÃO EQUIVALENTE da Sede da Empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

14.3.4 Relativa à Qualificação Técnica

- a) 01 (um) atestado (declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu produto compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, conforme Anexo IV;
- c) Declaração, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, da não utilização de mão-de-obra infantil, obrigatoriamente nos termos do Anexo VI.

14.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

14.4.1 - Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

14.4.2 - Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

14.5 - Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade seja indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

14.6 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor da Comissão de Licitação ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6.1 - Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou sua Equipe de apoio antes de iniciar a sessão, mediante a apresentação do documento original correspondente para conferência.

14.6.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

14.6.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

14.7 - Os documentos deverão ser apresentados, obrigatoriamente, grampeados, numerados sequencialmente e na ordem retro mencionada, descritos na folha abaixo o número do item a que corresponde, esta medida visa facilitar a conferência da citada documentação.

14.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, a não ser que justificado com comprovação documental e este sendo aceito pelo setor solicitante ou, se houver medida judicial, esta também deverá ser juntada.

15 - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

15.1 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

15.2 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório, designando-se nova sessão para a data correspondente (Art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93).

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Declarada(s) a(s) vencedora (as), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, a qual deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, desde que encaminhada e protocolada diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá a licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante; e
- c) Outros atos e procedimentos.

16.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

16.4 - Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-los ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.4.1 - Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

16.5 - O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, terá efeito suspensivo.

16.6 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e encaminhá-los ao Prefeita Constitucional, que decidirá sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

16.7 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeita Constitucional poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a emissão do Instrumento de Contrato e, consequentemente, a contratação com a licitante vencedora.

16.8 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

16.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço, horários e dias estipulados no Preâmbulo deste Edital.

16.10 - Dos Atos do ORC caberá:

I - Recurso dirigido ao Prefeita Constitucional, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no Preâmbulo deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicação das penas de suspensão ou multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

16.10.1 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

16.11 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

17 - DO DESEMPATE – DIREITO DE PREFERÊNCIA ME/EPP

17.1 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar Federal nº. 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar a Certidão exigida no subitem 5.1.2.

17.2 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar Federal nº. 147/2014.

17.3 - A identificação do PROPONENTE como Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP, deverá ser feita na forma do item 17.1 deste edital.

17.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

17.5 - Para efeito do disposto no item 17.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 17.4 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

17.7 - O disposto nos itens 17.4 e 17.5 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.8 - No caso de empate entre duas ou mais propostas de empresas que não se enquadrem nas hipóteses da Lei Complementar nº. 147/2014, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes envolvidas.

17.8.1 - Frise-se que poderá haver empate de propostas, nunca de lances.

17.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.10 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao ORC convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 - O objeto da licitação será adjudicado a licitante vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

19.2.A - convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05(cinco) dias, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

19.3 - Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

19.4 - Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

19.4.1 - O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

19.4.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.4.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

19.4.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.4.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

19.4.2 - O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

19.4.2.1 - Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2 - A pedido do fornecedor.

19.5 - Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

19.6 - Serão registrados na Ata, nesta ordem:

19.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

19.6.2 - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

19.6.3 - Se houver mais de um licitante na situação acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19.7 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

19.8 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19.9 - Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

19.10 - A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

19.11 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

20 - DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1 - A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através da Secretaria de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

20.2 - Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para aferição dos preços, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

21 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

21.1.1 - Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

21.1.2 - Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

21.1.2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.1.2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.1.2.3 - As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.1.2.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.1.2.5 - O órgão gerenciador somente autorizará adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata de Registro de Preços.

21.1.2.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

21.1.2.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.2. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

22 - DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

22.1 - As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

22.1.1 - Nota de Empenho quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

22.1.2 - Nota de Empenho e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

20.2 - O Prazo para retirada da Nota de Empenho, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

22.3 - O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Nota de Empenho e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

22.4 - Não atendendo à convocação para retirar a Nota de Empenho, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

22.5 - É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

22.6 - O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

22.7 - O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

22.8 - A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

23 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

23.1 - Após a homologação pela Prefeita a Adjudicatária será convocada oficialmente, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e neste Edital.

23.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORC.

23.3 - O prazo para início da execução do objeto da presente licitação será imediatamente após a assinatura do contrato correspondente

24 - DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO – PREFEITURA MUNICIPAL E DA LICITANTE VENCEDORA

24.1 - Caberá ao MUNICÍPIO DE SOSSEGO – PREFEITURA MUNICIPAL:

24.1.1 – Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos nas dependências do setor solicitante, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATANTE;

24.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega do produto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;

24.1.3 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente, se for o caso;

24.1.4 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Pregão;

24.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

24.1.6 - Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

24.1.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Serviços;

24.1.8 - Atestar a execução do objeto do contrato, por meio do setor competente.

24.2 - Caberá à licitante vencedora:

24.2.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da aquisição do produto, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vale-refeição; f) vales-transportes; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

24.2.2 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do ORC, durante a entrega do objeto;

24.2.3 - respeitar as normas, horários e procedimentos de controle e acesso às dependências do ORC, durante a entrega do objeto;

24.2.4 - responder pelos danos causados diretamente ao ORC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ORC,

24.2.5 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do ORC, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto;

24.2.6 - efetuar a entrega do objeto contido na Nota de Empenho de acordo com a necessidade e o interesse do ORC, no prazo estipulado em contrato;

24.2.7 - comunicar ao setor solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

24.2.8 - justificar, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos ou paralisação do fornecimento, por escrito, em até 24 horas contadas da entrega frustrada;

24.2.9 - comunicar à CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento, apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;

24.2.10 - encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório;

24.2.11 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato.

25 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

25.1 - À licitante vencedora caberá, ainda:

25.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o ORC;

25.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do ORC;

25.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

25.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.



25.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Sossego, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Sossego.

26 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

26.1 - Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

26.1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do ORC durante a vigência do contrato;

26.1.2 - expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, se porventura firmado, oriundo deste Pregão, salvo se houver prévia autorização do ORC; e

26.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o cumprimento do objeto deste Pregão.

27 - DA VALIDADE DE GARANTIA

27.1 - Prazo de garantia, mínimo, de 06(seis) meses, contados a partir da data da entrega.

27.1.1 - Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada esta como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

28 - DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

28.1 - O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica, devidamente designada, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação pelo setor de compras do município.

28.1 - O produto deverá ser entregue de forma imediata (até 5 dias), acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, que deverá ocorrer em meio de transporte próprio da empresa Adjudicatária, ou por transportadora por ela fretada, no local indicado pelo setor de compras do município, em horário comercial e nos dias úteis.

28.2 - A atestação das faturas correspondente à entrega do produto caberá ao Setor de Compras do município, com sede no Centro Administrativo Municipal, Rua Horácio Ferreira, 167 - Centro Sossego - PB, ou a outro servidor designado para esse fim.

28.3 - No momento da entrega os fornecedores deverão atender às seguintes exigências:

a) Documento de nota fiscal em duas vias.

b) No ato da entrega na nota fiscal deverá constar:

Item	Quant.	Und.	Especif.	Marca	Fabr.	Valor Unit.	Valor Total
------	--------	------	----------	-------	-------	-------------	-------------

c) A nota fiscal deverá conter também:

Número do Processo;

Número do Contrato ou da Nota de Empenho.

29 - DO PAGAMENTO

29.1 - A Licitante deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo ORC, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito à Contratada em até 30 (trinta) dias, após o atesto na nota fiscal faturada.

29.2 - Para efeito de cada pagamento ficará condicionada a regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura acompanhada das Certidões do INSS e FGTS, além das cópias das Certidão Federal, Estadual, Municipal e de Débitos Trabalhistas.

29.3 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

29.4 - O ORC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

29.5 - O ORC poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

29.5.1 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

29.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

29.6.1 - O prazo de pagamento dos produtos será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

29.7 - O pagamento será feito por ordem de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, ou excepcionalmente, pela Tesouraria, em cheque do Banco do Brasil nominativo à empresa, a critério do ORC, sempre de acordo com as condições descritas no Anexo I deste Pregão. O cheque só será entregue a pessoa devidamente credenciada para tal, devendo, ainda, apresentar documentação de identificação.



29.9 - Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente.

30 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a cargo do órgão ou secretaria usuária do Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elementos despesa específico constarão da Nota de Empenho e do Contrato se for o caso.

02050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02050.10.301.0026.2096 – Manut. das Atividades de assistência Farmacêutica

02050.10.301.0428.2024 – Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

31 - DO REAJUSTAMENTO

31.1 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

31.1.1 - Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

31.1.2 - Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

31.1.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

31.1.2.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

31.2 - O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

31.3 - Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

31.4 - Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

32 - DAS PENALIDADES

32.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo ORC, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 84 e 86, bem como à multa rescisória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global atualizado da proposta, em relação a todos os itens em que tenha sido vencedor.

32.2 - Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado e demais obrigações assumidas, assim consideradas pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, resultante deste Pregão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou equivalente, quando a Contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo ORC, deixar de atender parcialmente a obrigação assumida;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com ORC, por até 02 (dois) anos.

32.3 - A multa de mora não impede que o Prefeita Constitucional do Município de Sossego rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

32.4 - Com base no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, a licitante e adjudicatária que:

a) não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida no certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

d) não mantiver a proposta, injustificadamente;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) fizer declaração falsa;



i) apresentar documentação falsa.

32.5 - A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

32.6 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de seu Cadastro de Fornecedor do ORC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

32.7 - As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Sossego ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

32.8 - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou da garantia contratual ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

32.8.1 - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contando da comunicação oficial;

32.8.2 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

32.9 - Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo o Município de Sossego, a seu exclusivo juízo, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

32.9.1 - Após decorridos 10 (dez) dias da convocação do ORC sem que a licitante vencedora tenha assinado o instrumento contratual ou retirado instrumento equivalente; e

32.9.2 - Após decorridos 10 (dez) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos produtos/prestação dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

32.10 - Após o trigésimo dia de atraso, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

32.11 - Devem-se levar em consideração as regras dos arts. 93 e 96 da Lei nº 8.666/93:

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

33 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

33.1 - O desatendimento de exigências formais e não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

33.2 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 009/2009, e nº. 002/2014, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 147/2014.

33.3 - O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

33.4 - Os documentos a que os anexos III, IV, V, VI, VII e VIII se referem deverão ser assinados por representante legal da licitante ou por procurador detentor de poderes para essa finalidade, cuja assinatura será confrontada pelo Pregoeiro e sua equipe junto ao Documento de Identificação constante do item 5.3.1, letra "c" deste Edital.

33.5 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

33.6 - Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

33.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.8 - As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento (e-mail, etc.) ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

33.9 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

34 - DO PREGÃO

34.1 - A critério do ORC este Pregão poderá:



34.1.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

34.1.2 - ser revogado, a juízo do Prefeita Constitucional de Sossego, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

34.1.3 - ter sua data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" transferida, por conveniência exclusiva do ORC.

34.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

34.2.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

34.2.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

34.2.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

35 - DOS ANEXOS

35.1 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência – Resumo das Condições;

ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços;

ANEXO III - Minuta de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

ANEXO V – Modelo de Procuração Particular com Poderes específicos para esta Licitação;

ANEXO VI – Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;

ANEXO VII – Modelo da proposta de preços;

ANEXO VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preço

ANEXO X – Minuta de Contrato.

36 - DO FORO

36.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Sossego - PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Sossego-PB, 09 de Agosto de 2021.

LUSINEIDE OLIVEIRA LIMA ALMEIDA
Prefeita



ANEXO I

=====

TERMO DE REFERÊNCIA – RESUMO DAS CONDIÇÕES

=====

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MEDICAMENTOS CONSTANTES DA TABELA ABCFARMA, DE FORMA PARCELADA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOSSEGO, NO ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS E MEDICAMENTOS SAZONAIS, ESPORÁDICOS E EMERGENCIAIS, ATÉ O LIMITE DE R\$ 155.000,00, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, será processada nos termos deste instrumento, justifica-se: para prover a Secretaria Municipal de Saúde de melhores condições de atendimento à população do Município, no que se refere ao MEDICAMENTOS SAZONAIS, ESPORÁDICOS E EMERGENCIAIS, NO ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS.

2.1.2.Os medicamentos adquiridos na Ata de Registro de Preço serão para cumprimento dos Mandados Judiciais em desfavor dos munícipes de Sossego. O Sistema de Registro de Preços visa trazer agilidade no cumprimento das determinações judiciais, que geralmente estabelecem prazos exíguos para execução, sob pena de multa diária e até mesmo a detenção do Gestor da Pasta. Outro fator relevante e que não podemos deixar de olvidar é a ausência de previsão da demanda, logo não podemos estocar os medicamentos, além da evolução do quadro clínico que na maioria das vezes altera a prescrição do paciente.

2.1.3.Os medicamentos adquiridos com base na Tabela ABCFarma (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico) possuem tarifas tabeladas conforme catálogo anexo aos autos, onde o fornecedor ao elaborar o orçamento, considerará o maior percentual de desconto, observando os valores constantes na tabela vigente.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. A escolha pelo Registro de Preços e maior percentual de desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABCFARMA, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, sendo que os preços a serem praticados e referentes à revista do mês vigente, se deu pelo fato de não ser possível definir o medicamento e o respectivo quantitativo a ser adquirido, uma vez tratar-se de demandas judiciais, que variam de acordo com a necessidade de cada paciente, bem como a evolução do quadro clínico, necessitando alteração da medicação, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente o valor demandado no fornecimento desses medicamentos no período de janeiro a junho do presente exercício, que totalizou mais de 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

2.3.Para a decisão de permitir adesões:

2.3.1.Serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

2.3.2.A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Municipal nº 003, de 10 de Fevereiro de 2017; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÁXIMO ESTIMADO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PROPOSTO
------	---------------	------	--------	-----------------------	--

1	Medicamentos Éticos , que não façam parte da Farmácia Básica, com fornecimento parcelado, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela da ABCFARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do Setor.	Und.	1	100.000,00	10%
2	Medicamentos Genéricos , que não façam parte da Farmácia Básica, com fornecimento parcelado, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela da ABCFARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do Setor	Und.	1	35.000,00	5%
3	Medicamentos de Similares , que não façam parte da Farmácia Básica, com fornecimento parcelado, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela da ABCFARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do Setor	Und.	1	20.000,00	5%

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. LOCAL DE FORNECIMENTO:

8.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar os medicamentos de forma PARCELADA conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega será do proponente vencedor;



8.1.1. A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sossego-PB, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Sossego, sito a Rua Horácio Ferreira, nº 167, Centro, Sossego-PB;

8.2. Os medicamentos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade estabelecidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e outras editadas pelo Fundo Municipal de Saúde deste Município.

9.0.DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

8.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.3.1. Quando o preço registrado se tornar inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

8.3.2. Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo Contratante, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.6. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o Contratante proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

10.0. DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através da Secretaria da Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

13.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantagem, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf



e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

14.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Sossego-PB, 09 de Agosto de 2021.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Secretária de Saúde

LUSINEIDE OLIVEIRA LIMA ALMEIDA
Prefeita



ANEXO II

=====

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

=====

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .../2021

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Sossego - Prefeitura Municipal, Estado da Paraíba, localizada na Rua Horácio Pereira, nº 167 - Centro - Sossego - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 009/2009, de 17 de Janeiro de 2009, Decreto Municipal nº. 002/2017, de 10 de Fevereiro de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021 que objetiva o registro de preços para: : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MEDICAMENTOS CONSTANTES DA TABELA ABCFARMA, DE FORMA PARCELADA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOSSEGO, NO ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS E MEDICAMENTOS SAZONAIS, ESPORÁDICOS E EMERGENCIAIS, ATÉ O LIMITE DE R\$ 155.000,00, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI - CNPJ nº 08.741.399/0001-73.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga Município de Sossego - Prefeitura Municipal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Nota de Empenho, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Município de Sossego - Prefeitura Municipal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$



CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais de fornecimento, tais como prazos de entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidade e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Edital e no seu Termo de Referência – Anexo I.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos (se houver) no endereço eletrônico www.sossego.pb.gov.br, no licitações.

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Santa Rosa-PB, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

LUSINEIDE OLIVEIRA LIMA ALMEIDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

...

...

...



ANEXO III

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

=====

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede (endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo do(a) representante), em cumprimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA expressamente cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão do tipo Presencial nº _____/2021, realizado pelo ORC.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante da PROPONENTE ou por procurador detentor de poderes para essa finalidade.



ANEXO IV

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

=====

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ ou CIC nº, sediada(o) à.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexist(e)m fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante da PROPONENTE ou por procurador detentor de poderes para essa finalidade.

ANEXO V

=====

MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

=====

Ref.: identificação da licitação

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (Nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (Profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, (Nº DO PREGÃO), do Municipal de Sossego, podendo para tanto formular lances verbais, firmar declarações de vontade, manifestar interesse de recorrer, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos e demais atos pertinentes ao certame.

OBS.: Se de interesse da Outorgante, poderão ser acrescentados outros.

Local e data

Outorgante

OBS.: o presente documento deverá ser assinado por representante legal da PROPONENTE e conter firma reconhecida.



ANEXO VI

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

=====

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

.....

(data)

.....

(representante legal)

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante da PROPONENTE ou por procurador detentor de poderes para essa finalidade.



ANEXO VII

MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210729PP00013

LICITANTE:

DATA DA REALIZAÇÃO:

HORARIO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA TABELA ABCFARMA, DE FORMA PARCELADA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOSSEGO, NO ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS E MEDICAMENTOS SAZONAIS, ESPORÁDICOS E EMERGENCIAIS, ATÉ O LIMITE DE R\$ 155.000,00, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÁXIMO ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO
1	Medicamentos <u>Éticos</u> , que não façam parte da Farmácia Básica, com fornecimento parcelado, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela da ABCFARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do Setor.	Und.	1	100.000,00	
2	Medicamentos <u>Genéricos</u> , que não façam parte da Farmácia Básica, com fornecimento parcelado, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela da ABCFARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do Setor	Und.	1	35.000,00	
3	Medicamentos de <u>Similares</u> , que não façam parte da Farmácia Básica, com fornecimento parcelado, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela da ABCFARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do Setor	Und.	1	20.000,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 23.3:

PAGAMENTO - Item 29.1:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.1:

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante da PROPONENTE ou por procurador detentor de poderes para essa finalidade.



ANEXO VIII

=====

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

=====

.....(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da empresa(identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2021, foi elaborada de maneira independente pela empresa e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, do Pregão Presencial nº. ____/2021, por qualquer meio ou pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ____/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ____/2021, quanto a participar ou não da referida Licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, do Pregão Presencial nº. ____/2021, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ____/2021, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de ____ antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....

(data)

.....

(representante legal)

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante da PROPONENTE ou por procurador detentor de poderes para essa finalidade.



ANEXO IX

=====

MINUTA DE CONTRATO

=====

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOSSEGO/PB – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MEDICAMENTOS CONSTANTES DA TABELA ABCFARMA, DE FORMA PARCELADA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOSSEGO, NO ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS E MEDICAMENTOS SAZONAIS, ESPORÁDICOS E EMERGENCIAIS, ATÉ O LIMITE DE R\$ 155.000,00, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS ABAIXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO, DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS E OBJETO DO CONTRATO.

1.1. DAS PARTES - CONTRATANTE - O MUNICÍPIO DE SOSSEGO – PREFEITURA MUNICIPAL, Órgão da Administração Direta Municipal, doravante denominado simplesmente ORC, CNPJ/MF n.º...../.....-..., representada pela Prefeita Lusineide Oliveira Lima Almeida, Brasileira, Casada, Servidora Pública, residente e domiciliada na Rua Dr. Manoel Casado, S/N - Centro - Sossego - PB, CPF nº 050.882.044-85, Carteira de Identidade nº 1992324 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1.2. DO FUNDAMENTO - Este Contrato decorre da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º/2021, constante do processo nº., de ____/____/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 002/2009, de 07 de janeiro de 2009, Decreto Municipal nº. 00003/2017, de 10 de fevereiro de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar Federal nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar Federal nº. 147/2014.

1.3. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS - Aplicam-se ao presente contrato como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

1.3.1. Edital do Pregão Presencial n.º/2021 e seus anexos, Processo Administrativo n.º

1.3.2. Proposta da Empresa, datada de

1.4. DO OBJETO - É objeto do presente instrumento e a : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MEDICAMENTOS CONSTANTES DA TABELA ABCFARMA, DE FORMA PARCELADA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOSSEGO, NO ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS E MEDICAMENTOS SAZONAIS, ESPORÁDICOS E EMERGENCIAIS, ATÉ O LIMITE DE R\$ 155.000,00, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, na forma deste Edital e seus Anexos e da Proposta, a qual se encontra vinculada, limitando-se às normas acima mencionadas, conforme Item(ns) abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1						
2						
Etc....						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO

2.1. DO VALOR - Pelo fornecimento dos produtos ora contratado, efetivamente entregues, instalado e aceitos, o Município de Sossego pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de R\$ **155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**, conforme termo devidamente homologado.

2.2. DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a cargo do órgão ou secretaria usuária do Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elementos despesa específico constarão da Nota de Empenho e do Contrata se for o caso.

02050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02050.10.301.0026.2096 – Manut. das Atividades de assistência Farmacêutica

02050.10.301.0428.2024 – Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do pactuado.



3.2 Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e a licitante não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

3.2.1 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

3.2.1.1.A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido

3.2.2. Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.2.4 O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

3.2.5 Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

3.3 Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do pactuado.

5.2 – Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e a licitante não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

5.2.1 – Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

5.2.2 – A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 O prazo para início da execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, será imediatamente a assinatura do presente contrato.

4.1.1 O prazo de vigência do presente Contrato restringe-se ao presente exercício financeiro, passando a vigor a partir da data da assinatura, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá o ORC aplicar à CONTRATADA, garantindo prévia defesa, as seguintes penalidades:

- 1) Advertência;
- 2) Multa no valor de 1% do valor do contrato;
- 3) Suspensão temporária de até 05 (cinco) anos de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual;
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 Pelo não cumprimento das obrigações previstas no Processo citado, pela CONTRATADA, o ORC poderá rescindir este Contrato, independente de qualquer interpelação Judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização. Também constituem motivos de rescisão unilateral pelo ORC;

6.1. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento a paralisação ou atraso injustificado dos serviços;

6.2. A Subcontratação total ou parcial, exceto se admite no Processo, obtida prévia autorização escrita do ORC;

6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

6.4. O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento constatada pelo ORC, na forma do § 1.º do art. 67 da Lei .666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Caberá à Contratada:



- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da aquisição do produto, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vale-refeição; f) vales-transportes; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do ORC, durante a entrega do objeto;
- c) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do ORC, durante a entrega do objeto;
- d) responder pelos danos causados diretamente ao ORC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ORC;
- e) responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do ORC, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto;
- f) Fornecer os Produtos, especificados no Edital, seus anexos e na proposta de acordo com os pedidos solicitados pelo ORC, conforme suas necessidades, com entrega imediata, não superior a 05 (cinco) dias;
- g) comunicar ao setor solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- h) justificar, no caso de descumprimento do prazo citado no item anterior ou paralisação do fornecimento, por escrito, em até 24 horas contadas da entrega frustrada;
- i) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento, apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;
- j) encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório;
- k) manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato.
- 7.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada;
- 7.3. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.4. A CONTRATADA obriga-se a substituir qualquer item que não atenda ao exigido no pedido, sem nenhum ônus para o ORC;
- 7.5. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato;
- 7.6. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para o ORC;
- 7.7. Obedecer rigorosamente à programação de entrega do material, após receber a solicitação de fornecimento do expedida pelo Setor de Compras do ORC;
- 7.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.9. Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93, conforme inciso IX do Art. 55 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - O ORC se obriga a:

- a) Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos nas dependências do setor solicitante, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATANTE;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega do produto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- c) Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente, se for o caso;
- d) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Pregão;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Serviços;
- h) Atestar a execução do objeto do contrato, por meio do setor competente.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1- O ORC designará uma comissão de recebimento dos produtos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações técnicas contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dos mesmos.

9.2- Os Produtos serão recebidos:

9.2.1- Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;

9.2.2- Definitivamente, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei. 8.666/93.

9.3- A simples entrega do produto objeto deste contrato, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação de conformidade com as especificações e características contidas na proposta.



CLÁUSULA DÉCIMA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 10.1- Caso o pagamento não seja efetuado até 30 (trinta) dias após o prazo previsto acima, o valor será atualizado financeiramente pelo IPCA, a partir da data final de seu adimplemento até o seu devido pagamento;
10.2- Os Produtos, deverão ser entregues de conformidade com as características definidas no pedido de fornecimento, no prazo imediato, após o recebimento da requisição, no ALMOXARIFADO do ORC, situado a Rua Horácio Ferreira, 137 – Centro – Sossego - PB;
10.3- Os valores ora contratados não poderão sofrer reajustes;
10.4- Os casos Omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei 8.666/93, e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Cuité, Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sossego-PB, _____ de _____ de 2021.

LUSINEIDE OLIVEIRA LIMA ALMEIDA
PREFEITA

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: - 1 _____ - 2 _____